



Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Anderson Ferreira
Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes
Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Ângelo Franchini Neto
Assessor de Imagem e Comunicação: Isadora do Prado Scola
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5238

OUTORGA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA E INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, incisos II, VI e XIII, pelo art. 69, inciso I, alínea “g”, e pelo art. 83, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao município disciplinar o ordenamento territorial, o controle do solo e do subsolo urbano e a salvaguarda de seus bens de uso comum do povo, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, e do art. 5º, incisos V e X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a instalação e a ampliação de redes de telecomunicações viabilizam serviços de interesse público e relevância socioeconômica voltados à conectividade da população e ao desenvolvimento local;

CONSIDERANDO o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.116, de 16 de julho de 2015 (Lei Geral das Antenas), cujo art. 12 assegura a gratuidade do direito de passagem de infraestrutura de telecomunicações em vias e bens públicos de uso comum, preceito declarado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.482/DF;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica de Macatuba, a permissão de uso qualifica-se como ato unilateral a título precário formalizado privativamente por decreto do chefe do Poder Executivo, sendo prescindível a edição de lei autorizativa específica;

CONSIDERANDO que a utilização do subsolo viário para passagem de infraestrutura linear ostenta natureza não excludente, inexistindo escassez de espaço físico ou disputa privativa que justifique prévio procedimento licitatório, restando configurada a inviabilidade fática de competição;

CONSIDERANDO, por fim, que a localização dos postes, memoriais descritivos, alinhamentos, normas de acessibilidade e critérios de engenharia foram devidamente avaliados e aprovados nos autos dos processos administrativos (FlowDocs) nº 7066/2026, 7079/2026, 7076/2026 e 7080/2026;

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada à empresa AONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.690.288/0001-97, a permissão de uso a título precário de áreas em logradouros e passeios públicos municipais, destinada exclusivamente à instalação e fixação de postes particulares para sustentação aérea de cabos de fibra óptica e equipamentos correlatos de telecomunicações.

Art. 2º A localização exata dos postes, as vias abrangidas, o eventual alinhamento em calçadas, as distâncias mínimas, os parâmetros de altura e as especificações técnicas da estrutura aérea obedecerão rigorosamente aos projetos, plantas e memoriais técnicos aprovados pela divisão de engenharia municipal, constantes dos processos administrativos (FlowDocs) nº 7066/2026, 7079/2026, 7076/2026 e 7080/2026.

Parágrafo único. É expressamente vedada a instalação de novos postes ou a modificação dos locais aprovados sem prévia autorização técnica da municipalidade, sob pena de remoção coercitiva da estrutura instalada e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º A presente outorga possui caráter estritamente precário e não confere exclusividade de uso das vias públicas, devendo a permissionária, sempre que tecnicamente viável e regulamentado, possibilitar o compartilhamento da infraestrutura de postes com outras prestadoras de serviços de interesse público, em observância à regulamentação federal e às posturas municipais.

Art. 4º Constituem encargos e obrigações indelegáveis da permissionária:

I – observar as regras municipais de acessibilidade e de livre trânsito, garantindo faixa livre desimpedida de circulação para pedestres nas calçadas onde os postes forem instalados;

II – recompor integralmente as calçadas, passeios, guias ou pavimentação que venham a sofrer intervenção física durante a escavação e fixação dos postes, restabelecendo as condições originárias no prazo estipulado pela fiscalização municipal;

III – responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por quaisquer acidentes, danos a terceiros ou prejuízos causados à rede de iluminação pública, galerias, tubulações de água, esgoto ou arborização urbana em decorrência da instalação ou permanência dos postes;

IV – providenciar a manutenção contínua, higienização, alinhamento e retirada de fios e cabos excedentes, rompidos ou sem uso (cabos mortos) instalados nos postes;

V – remanejar, alinhar ou remover as estruturas às suas expensas, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento, caso futuras obras públicas, ampliações viárias ou razões de relevante interesse coletivo venham a exigir, mediante notificação com prazo razoável emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Em observância ao art. 12 da Lei Federal nº 13.116/2015 e à decisão vinculante do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.482/DF, a permissão é outorgada a título gratuito no tocante ao direito de passagem, subsistindo a obrigatoriedade de recolhimento das taxas municipais decorrentes do poder de polícia administrativa relativas à fiscalização e emissão dos alvarás de obras.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 20 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:B9EE662D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5239

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI Nº 3411 DE 24/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3411, de 24/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.04				SEDURB- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, SERVIÇOS E ZELADORIA	
01.04.01				INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, SERVIÇOS E ZELADORIA	
.15.451.3102.1052				obras em prédios e espaços públicos da sedurb	
	554	91	4.4.90.51	obras e instalações	R\$ 63.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 63.000,00
01.03*				SECONT- SECRETARIA DE CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA	
01.03.01				CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA	
04.123.2201.2251				ATIVIDADES FINANCEIRAS E DE ARRECADACÃO	
	779	91	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					R\$ 65.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional aberto e descrito no caput será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:2CAAC408

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 226-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO requerimento do servidor e o disposto no artigo 104 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.531/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, à servidora **REGINA CAVERSAN**, Matrícula Nº 2676, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 05/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, SP, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito de Macatuba

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:01A1CBC1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 227-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designada a servidora **THAISA DOS SANTOS TOLENTINO**, titular do cargo de Agente Fiscal Tributário, Matrícula Nº 3243, CPF nº 468***.***56, para exercer as atividades inerentes ao objeto do Convênio firmado com a União, relativamente ao lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, SP, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito de Macatuba

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:F82ABD1B

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 08-2026.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026. EDITAL Nº 31/2026. PROCESSO Nº 84/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Prefeito Carlos Damasceno e Souza” no Município de Macatuba – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Macatuba torna público que o Prefeito Municipal homologou o processo em referência em 21/10/2026, adjudicando o objeto em favor da empresa ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 14.380.183/0001-22, pelo valor de R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais).

Fica o representante legal convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, devendo comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do edital. Em caso de opção pelo seguro-garantia,

a adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Publicado por:
Talita Lis Ferreira
Código Identificador:250188F4

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 03-2026.

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03-2026. EDITAL Nº 41-2026. PROCESSO Nº 106-2026. OBJETO: Doação com encargos e cláusulas de reversão e penalidades do imóvel GLEBA DE TERRAS com área construída (galpão) localizada na “Fazenda Tanquinho”, matrícula nº 4.900 – CRI Macatuba, no estado em que se encontra, para pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social compreenda ramo de atividade relacionada à área industrial não poluente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.906/2021. A Comissão de Contratação COMUNICA que a empresa MSM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 69.181.959/0001-77, única participante do processo licitatório, foi julgada HABILITADA.

Publicado por:
Talita Lis Ferreira
Código Identificador:099F9DFE

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 03-2026.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03-2026. EDITAL Nº 41-2026. PROCESSO Nº 106-2026. OBJETO: Doação com encargos e cláusulas de reversão e penalidades do imóvel GLEBA DE TERRAS com área construída (galpão) localizada na “Fazenda Tanquinho”, matrícula nº 4.900 – CRI Macatuba, no estado em que se encontra, para pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social compreenda ramo de atividade relacionada à área industrial não poluente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.906/2021.

A Prefeitura de Macatuba torna público que o Prefeito Municipal homologou o processo em referência em 21/10/2026, adjudicando o objeto em favor da empresa MSM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 69.181.959/0001-77.

Fica o representante legal convocado para assinatura do contrato conforme prazo definido em edital.

Publicado por:
Talita Lis Ferreira
Código Identificador:FB321158

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08-2026.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08-2026.

OBJETO: transferência dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA, CNPJ nº 54.724.075/0001-44

VALOR: R\$ 40.70000 (quarenta e mil e setecentos reais).

JUSTIFICATIVA: Transferência dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais nº 07 e 21-2026, com fundamento no artigo nº 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para aplicação conforme plano de trabalho anexo aos autos.

DECISÃO/ DESPACHO

AUTORIZO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, para transferência dos recursos provenientes da Emendas Parlamentares Impositivas Municipais à entidade supracitadas.

Publique-se,

Macatuba, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Lis Ferreira
Código Identificador:AF2CB7CB

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO Nº
050-2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2026

EDITAL Nº 046-2026. PROCESSO Nº 112-2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACATUBA/SP.

CONTRATADA: CLAM COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.992.294/0001-28.

Objeto: Aquisição de veículo tipo automóvel, primeiro uso, 0 quilometro, transformado em viatura policial, segundo as normas padrão da viatura da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para atender as necessidades da Secretaria de Ordem e Segurança Pública na execução de convênios com o Estado. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias.

VALOR R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil reais e oitocentos reais).

ASSINATURA: 21/10/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:7DCC5D04

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO Nº
051-2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-2026

EDITAL Nº 062-2026. PROCESSO Nº 146-2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACATUBA/SP.

CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 04.104.117/0007-61.

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Automóvel (SUV), novo, 0 km, ano/modelo não inferior a 2026, com entrega em até 30 dias a contar do envio da Autorização de Fornecimento e pagamento com recurso federal, com a finalidade de atender às ações e acompanhamentos do Programa Bolsa Família. Na emissão da Autorização de Entrega serão observadas as restrições relativas à legislação durante o período de defeso eleitoral. Recurso de Transferência Obrigatória Programa Bolsa Família (IGD-BF) e Cadastro Único, e Recursos Próprios de contrapartida.

VALOR R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 21/10/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:2AFF0A31

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PORTARIA Nº 228-2026

PORTARIA Nº 228-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, ficam designados como **GESTOR DO CONTRATO** o agente público **CARLOS ALBERTO PAFFETTI FANTINI**, Matrícula nº 3.188, Secretário de Ordem e Segurança Pública (SESEG), e, como **FISCAL DO CONTRATO** o agente público **ELIANA TEIXEIRA**, Matrícula nº 2.329, Agente Jurídico:

I – Contrato originário do Pregão Eletrônico nº 031-2026, processo nº 112-2026.

II – Objeto: Aquisição de veículo tipo automóvel, primeiro uso, 0 quilometro, transformado em viatura policial, segundo as normas padrão da viatura da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para atender as necessidades da Secretaria de Ordem e Segurança Pública na execução de convênios com o Estado. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Artigo 2º. I - O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - O **fiscal administrativo do contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Barbosa Marcelino

Código Identificador:2AC4B01D

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PORTARIA Nº 229-2026

PORTARIA Nº 229-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, ficam designados como **GESTOR DO CONTRATO** o agente público **LÚCIA HELENA FANTINI GRANADO**, Matrícula nº 2.754, Secretária de Desenvolvimento Social (SEDSOC), e, como **FISCAL DO CONTRATO** o agente público **EMÍLIA CARLA DAMASCENO DE SOUZA**, Matrícula nº 2.812, Coordenadora Administrativa da SEDSOC:

I – Contrato originário do Pregão Eletrônico nº 043-2026, processo nº 146-2026.

II – Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Automóvel (SUV), novo, 0 km, ano/modelo não inferior a 2026, com entrega em até 30 dias a contar do envio da Autorização de Fornecimento e pagamento com recurso federal, com a finalidade de atender às ações e acompanhamentos do Programa Bolsa Família. Na emissão da Autorização de Entrega serão observadas as restrições relativas à legislação durante o período de defeso eleitoral. Recurso de Transferência Obrigatória Programa Bolsa Família (IGD-BF) e Cadastro Único, e Recursos Próprios de contrapartida.

Artigo 2º. I - O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - O **fiscal administrativo do contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Barbosa Marcelino

Código Identificador:99BE0DD7

**SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PORTARIA Nº 230-2026.**

PORTARIA Nº 230-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no “caput” do art. 37 da CF;

CONSIDERANDO o dever imposto ao gestor público de monitorar a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, incluídos aqueles que são objeto de parcerias firmadas com organizações do terceiro setor;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 2º, XI, da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** composta pelos agentes públicos abaixo identificados, para atuar no âmbito da parceria **TERMO DE FOMENTO Nº 05-2026**, cujo objeto é a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 02-2026, para a OSC IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA, CNPJ: 51.889.400/0001-30.

I- Pathe Helena Mariano, Oficial Administrativo, matrícula nº 2888.

II- Ana Flávia Mendes Pavani, Oficial Administrativo, matrícula nº 2889.

III- Tatiana Frascarelli Beltrami Bueno, Enfermeira, matrícula nº 1716.

Art. 2º A Comissão de monitoramento e avaliação deverá monitorar e avaliar a parceria celebrada com a organização da sociedade civil, por meio de termo de fomento/ colaboração, nos termos do artigo 2º, XI, e artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Macatuba, SP, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Lis Ferreira

Código Identificador:751F37AE

**SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PORTARIA Nº 231-2026.**

PORTARIA Nº 231-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no “caput” do art. 37 da CF;

CONSIDERANDO o dever imposto ao gestor público de monitorar a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, incluídos aqueles que são objeto de parcerias firmadas com organizações do terceiro setor;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 2º, inciso VI e artigos nº 61 e 62 da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o agente público **JUCIANA APARECIDA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, CPF nº ***, como **GESTORA** do **TERMO DE FOMENTO Nº 05-2026**, cujo objeto é a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 02-2026, para a OSC IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA, CNPJ: 51.889.400/0001-30.

Art. 2º São obrigações do gestor todas as previstas na lei 13.019/2014, especialmente as previstas no artigo 61:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º As situações previstas no artigo 62 da Lei 13.019/2014, caso ocorram, deverão ser comunicadas imediatamente pelo gestor da parceria, ao administrador público.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Macatuba, SP, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Lis Ferreira

Código Identificador:62C476DE

**SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PORTARIA Nº 232-2026.**

PORTARIA Nº 232-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no “caput” do art. 37 da CF;

CONSIDERANDO o dever imposto ao gestor público de monitorar a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, incluídos aqueles que são objeto de parcerias firmadas com organizações do terceiro setor;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 2º, XI, da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** composta pelos agentes públicos abaixo identificados, para atuar no âmbito da parceria **TERMO DE FOMENTO Nº 06-2026**, cujo objeto é a transferência dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais nº 07 e 21-2026, para a **OSC LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA**, CNPJ: 54.724.075/0001-44.

I- Nadila Francine polônio, Psicóloga, matrícula nº 3239.

II- Karina Deise Morieli. Coordenadora do CRAS. Matrícula nº 2977.

III- Vanessa Aline Braga de França, Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 2445.

Art. 2º A Comissão de monitoramento e avaliação deverá monitorar e avaliar a parceria celebrada com a organização da sociedade civil, por meio de termo de fomento/ colaboração, nos termos do artigo 2º, XI, e artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Macatuba, SP, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Lis Ferreira

Código Identificador:E6437365

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PORTARIA Nº 233-2026.

PORTARIA Nº 233-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no “caput” do art. 37 da CF;

CONSIDERANDO o dever imposto ao gestor público de monitorar a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, incluídos aqueles que são objeto de parcerias firmadas com organizações do terceiro setor;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 2º, inciso VI e artigos nº 61 e 62 da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o agente público **LÚCIA ELENA FANTINI GRANADO**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, CPF nº ***, como GESTORA do **TERMO DE FOMENTO nº 06-2026**, cujo objeto a transferência dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais nº 07 e 21-2026, para a **OSC LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA**, CNPJ: 54.724.075/0001-44.

Art. 2º São obrigações do gestor todas as previstas na lei 13.019/2014, especialmente as previstas no artigo 61:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º As situações previstas no artigo 62 da Lei 13.019/2014, caso ocorram, deverão ser comunicadas imediatamente pelo gestor da parceria, ao administrador público.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Macatuba, SP, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Lis Ferreira

Código Identificador:3776C2DD

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES. TERMO DE FOMENTO Nº 06-2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06-2026.

ORIGEM: Dispensa de Chamamento Público nº 08-2026.

CONCEDENTE: Município de Macatuba.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA, CNPJ nº 54.724.075/0001-44.

OBJETO: Transferência dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais nº 07 e 21-2026.

VALOR: R\$ 40.700,00 (quarenta e mil e setecentos reais).

ASSINATURA: 21/10/2026. VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Publicado por:

Talita Lis Ferreira

Código Identificador:78E05986

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DA QUALIDADE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, no uso de suas atribuições legais, e em estrita observância à ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2026, homologado pelo Decreto nº 5176, em 29 de Julho de 2026, com vistas à nomeação para o cargo de AGENTE DE VIDA ESCOLAR, CONVOCA Vossa Senhoria para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, excluindo-se o dia de início e computando-se o dia de término, prorrogado este até o próximo dia útil desimpedido, caso recaia em dia que não haja expediente nesta Prefeitura, comparecer perante a Divisão de Pessoal e RH, e manifestar intenção de assumir o referido cargo ou a desistência do mesmo, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento no prazo acima, nos termos do Decreto Homologatório, e em conformidade com o Edital nº 01, do Concurso Vigente.

Havendo interesse na assunção do cargo, Vossa Senhoria deverá assinar declaração manifestando a intenção e sujeitar-se à

apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, ao exame médico, cuja data de realização será oportunamente designada, e a outros atos que compõem o processo de ingresso no serviço público municipal, de acordo com o Edital nº. 01, e com a legislação aplicável em vigor, importando na eliminação do candidato a não aprovação médica ou psicológica, a falta de documentos necessários para o cargo e o não preenchimento de outros requisitos indispensáveis.

Macatuba, 19 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

A

Sra. KAMILLY VITORIA DOS REIS, portadora do CPF: 582.***.***-60, classificada em 7º lugar.

Publicado por:

Lara Cardoso Mariano Pereira

Código Identificador:E212D98E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(14) 3298-9800

prefeitura@macatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
MACATUBA**

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS
REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E
POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(14) 3298-9800

prefeitura@macatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
MACATUBA**